



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ACÓRDÃO Nº 12.511

(04/06/2018)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 176-24.2016.6.02.0011, Classe 30

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "PARA MUDAR PÃO DE AÇÚCAR" e

FLÁVIOALMEIDADA SILVA JÚNIOR

ADVOGADOS: Marcelo Henrique Brabo Magalhães, OAB/AL nº 4.577 e outros

EMBARGADO: JORGE SILVA DANTAS

ADVOGADOS: Yuri de Pontes Cezario, OAB/AL nº 8.609 e outros.

EMBARGADOS: ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIDA

EDSON LIRA RODRIGUES

ADVOGADOS: Carlos Magno Brandão de Oliveira, OAB/AL Nº 14.689 e outros

RELATOR: Des. Alberto Maya de Omena Calheiros

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSOS ELEITORAIS. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO EM PERÍODO ELEITORAL. CONTRATAÇÃO. EXONERAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE EXPRESSAMENTE PERMITIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 73, V, "A", DA LEI Nº 9.504/97.

1. Inexistência dos vícios que autorizam a procedência da espécie recursal. Embargos de Declaração apresentados com vistas em se rediscutir os argumentos meritórios da demanda.

2. A irresignação com a justiça da decisão deve ser enfrentada pela via adequada. Embargos Declaratórios conhecidos e não

providos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Maceió, 04 de junho de 2018.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

DES. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS - Relator

DRA. ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Procuradora Regional Eleitoral